

COMPORTAMENTO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE 2017 A 2021, NO PARANÁ

Françoise Iatski de Lima*

O Microempreendedor Individual (MEI) foi criado pela Lei Complementar (LC) n.º 128, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Em 1º de julho de 2009, o MEI entrou oficialmente em vigor.

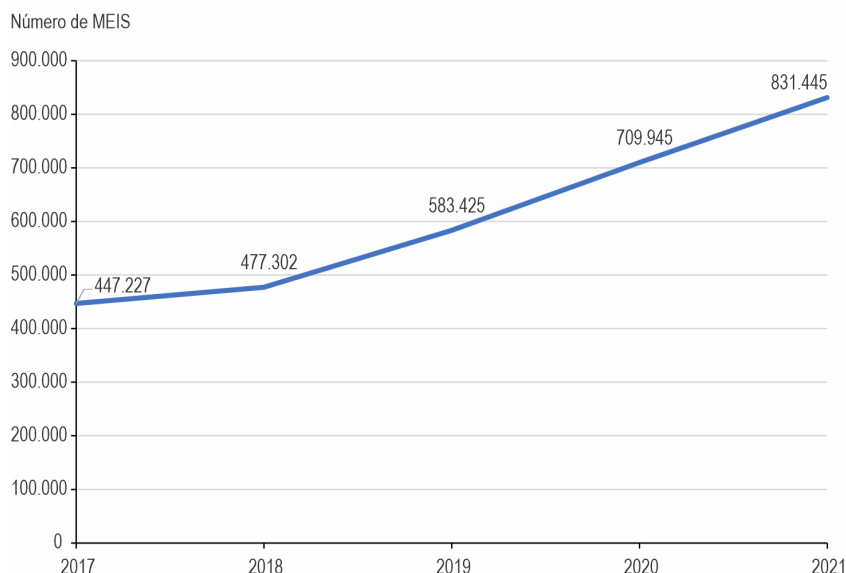
Segundo a LC, são consideradas MEIs as pessoas jurídicas que contabilizem faturamento bruto anual até R\$ 130.000,00, cumpram uma das atividades permitidas à categoria e paguem um valor fixo mensal referente à Previdência Social e aos tributos do negócio¹. Uma das vantagens desse enquadramento é a possibilidade de arcar com **uma carga tributária menor**, por meio de um sistema de recolhimento único, denominado de Documento de Arrecadação Simplificado (DAS).

O objetivo da LC foi formalizar milhões de trabalhadores autônomos que desempenhavam suas atividades sem resguardo da lei ou acesso à Previdência Social. No entanto, com a crise gerada pela pandemia de COVID-19, além da formalização, milhares de pessoas buscaram no empreendedorismo uma fonte de renda, o que provocou taxas de crescimento mais expressivas para os anos de 2020 e 2021, quando comparadas aos anos de 2017, 2018 e 2019 (gráfico 1).

É evidente a elevação do número de microempreendedores individuais no período analisado, principalmente a partir de 2018, porém cabe ressaltar que as variações de crescimento apresentaram resultados menos expressivos.

Ao observar os anos de 2017 e 2018, percebe-se que a variação de um ano ao outro foi de apenas 6,72%, contra a variação de 18,71% de 2016 a 2017. Nos anos seguintes, as taxas de crescimento estão em torno de 20%, como em 2019, que atingiu 22,23%; em 2020, que chegou a 21,69%, um pouco mais baixa que no ano anterior; e 2021, com pequena queda que levou a 17,11% (gráfico 2).

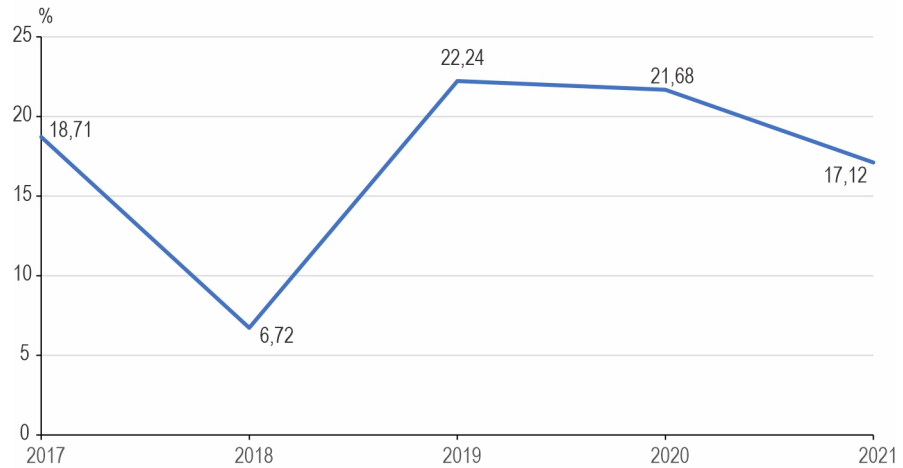
GRÁFICO 1 - NÚMERO DE MEIS - PARANÁ - 2017-2021



FONTE: Receita Federal do Brasil

¹ A Lei Complementar n.º 128, de 19 de dezembro de 2008, recentemente foi alterada pela Lei Complementar n.º 188, de 31 de dezembro de 2021, para permitir o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI) a pessoa com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), bem como para possibilitar que o MEI possa contratar até dois empregados. Anteriormente, o enquadramento como MEI só seria possível com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

GRÁFICO 2 - VARIAÇÃO PERCENTUAL DO NÚMERO DE MEIS - PARANÁ - 2017-2021

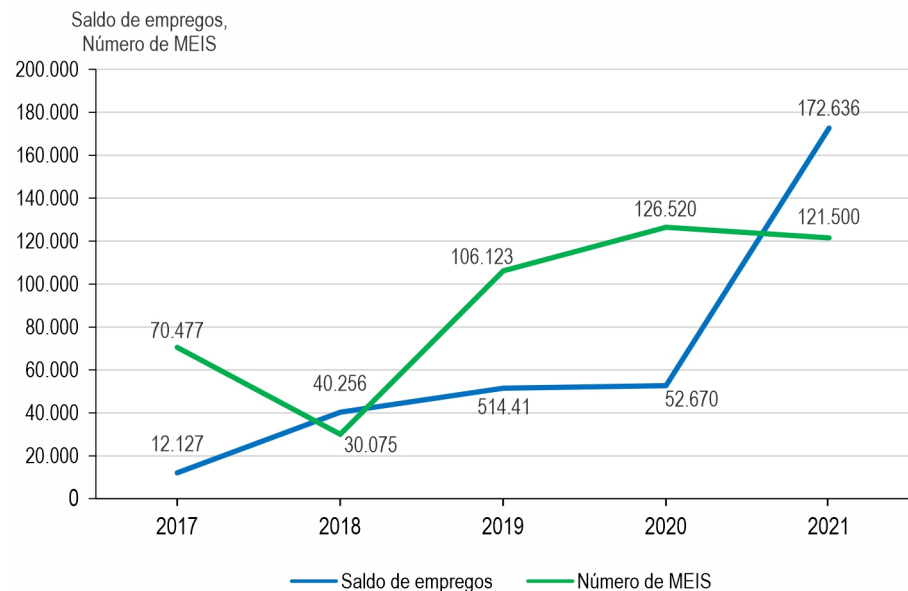


FONTE: Receita Federal do Brasil

Uma vez que em todo o período tem-se o espectro de um elevado desemprego, a abertura de MEIs tornou-se uma fonte de renda para milhares de pessoas que foram desligadas de suas funções em diversos ramos de atividade por todo o Estado. Observa-se que no ano de 2017 tinha-se um saldo² de 12.127 empregos formais no Paraná, o que veio a aumentar para 40.256 em 2018; 51.441 em 2019; 52.670 em 2020 e 172.636 em 2021.

No período de 2017 a 2020, tanto as admissões como as demissões ocorreram de maneira menos intensa. Já no ano de 2021, dado o número mais considerável de admissões, o saldo de empregos no Paraná tornou-se mais expressivo (gráfico 3).

GRÁFICO 3 - SALDO DE EMPREGOS E VARIAÇÃO ABSOLUTA DO NÚMERO DE MEIS - PARANÁ - 2017-2021



FONTE: Novo Caged, Receita Federal do Brasil

No tocante à variação do número de MEIs, observa-se, no gráfico acima, que a abertura de CNPJ para empresários que até então possuíam empresas com até 1 funcionário teve uma procura maior no período em que o saldo de empregos era menos expressivo. Contudo, em 2021, quando o saldo de empregos teve uma variação de 327,76%, embora ainda fosse positivo, a variação do número de MEIs sofre desaceleração.

² O saldo de empregos é a diferença entre o número de admissões e o número de desligamentos de trabalhadores.

Dentre as causas do crescimento dos MEIs no Estado, cabe destacar que a nova lei permite o acordo de prestação de serviços por meio de contratos sem vínculo empregatício, o acesso do trabalhador informal a benefícios previdenciários, bem como a necessidade de uma fonte de renda em momentos agravados pelo desemprego.

De fato, ao observar o comportamento do saldo de empregos formais entre 2017 e 2021, fica evidente a existência da relação entre o desemprego e a criação de MEIs.

Verifica-se que, no momento em que foi sinalizada a recuperação da economia paranaense, houve uma melhora no saldo de empregos e o número de microempreendedores individuais passou a crescer com menos intensidade.

Atualmente, de acordo com a Receita Federal do Brasil (RFB), 38,41% das MEIs têm estabelecimento fixo, mas 27,67% são microempreendedores porta a porta, que possuem postos móveis ou ambulantes. Outros atuam pela internet (15,39%), em local fixo e fora da loja (10,46%), por meio de televendas (4,59%) e correios (2,66%), e, por máquinas automotivas (0,82%).

É notório que os MEIs, no Estado do Paraná, encontram-se fortemente no setor de serviços, segundo dados da RFB, em 31 de janeiro de 2022. O comércio se reinventou durante a pandemia, dado o movimento das vendas *on-line* estimulado pelas redes sociais, sites de *marketplace* e outros canais que permitiram que os antes trabalhadores informais, agora MEIs, continuassem trabalhando.

De modo resumido, o movimento dos MEIs está muito relacionado com o desemprego e, nos últimos anos, com a pandemia do coronavírus. É um fenômeno que veio para ficar e prosperar, dada a preferência de contratantes por contratos de prestação de serviços, evitando, assim, a CLT e o novo modo de se fazer negócios gerado durante o isolamento social. Isto, além de ser uma forma de sair da informalidade, regularizar a profissão e buscar uma possibilidade de renda.